



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 19/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para o Curso Técnico em Logística - Subsequente ao Ensino Médio - Modalidade EAD, IFMG Campus Ribeirão das Neves.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1.170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente edital, que dispõe sobre processo seletivo para ingresso no Curso Técnico Subsequente de Logística - Modalidade EAD.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) Campus Ribeirão das Neves, disponibiliza vagas para ingresso de candidatas para o **CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE DE LOGÍSTICA** - modalidade educação a distância (EAD), considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.2 O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório e se dará por meio de prova virtual, a ser realizada em uma única etapa, conforme definido neste Edital.

1.3 Todas as informações referentes aos processos seletivos do IFMG são publicadas no endereço: <https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>.

1.4 Cronograma do Processo Seletivo:

ETAPAS/FASES	Data início	Data fim
INSCRIÇÕES - Período de inscrições	21/03/2023	16/04/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	21/03/2023	02/04/2023
Divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	03/04/2023	
Recebimento de recursos contra Resultado dos pedidos de Isenção da taxa de inscrição	03/04/2023	04/04/2023
Divulgação da decisão dos recursos contra Resultado dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	05/04/2023	

Período para pagamento do boleto bancário	21/03/2023	16/04/2023
Divulgação da Lista preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas	18/04/2023	
Recebimento de recursos contra Inscrições Indeferidas	18/04/2023	19/04/2023
Divulgação do Resultado das inscrições deferidas após recursos	20/04/2023	
DATA PARA TESTE DE ACESSO NO AMBIENTE DE PROVA	20/04/2023	
PROVA OBJETIVA VIRTUAL	23/04/2023 (DOMINGO)	
Divulgação do Gabarito	24/04/2023	
Recebimento de recursos contra gabaritos e questões das provas objetivas.	24/04/2023	25/04/2023
Divulgação da decisão dos recursos contra gabaritos e questões das provas	26/04/2023	
Publicação do RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo	28/04/2023	
Recebimento de recurso contra o Resultado preliminar	28/04/2023	29/04/2023
Divulgação da decisão dos recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR	01/05/2023	
Publicação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo 2023/1º SEMESTRE	01/05/2023	

2 DAS VAGAS E MODALIDADE

2.1 A distribuição de vagas e modalidade do curso é apresentada no quadro a seguir:

Quadro 1: CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO - São cursos em que é necessário o candidato ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data de matrícula no Curso. Os estudantes cursam apenas disciplinas de formação técnica no IFMG.

Curso	Modalidade	Total vagas	Distribuição das Vagas					
			A0	Reserva de vagas				
Subsequente Logística	EAD	60		L1	L2	L5	L6	V3985
			30	6	9	6	8	1

2.2 O curso será realizado na modalidade de Educação a Distância (EAD), por meio do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) Moodle do IFMG campus Ribeirão das Neves.

3 REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Para participar do processo seletivo e ingresso em CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula. Não será permitido o ingresso e início dos estudos nos CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO oferecidos pelo IFMG de candidatos que estejam com qualquer pendência na(s) disciplina (s) do Ensino Médio.

3.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG deverão verificar as informações constantes neste Edital, bem como eventuais retificações e informações publicadas no site do IFMG campus Ribeirão das Neves, e acompanhar as chamadas posteriores para a matrícula, publicadas no site.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo ocorrerão de acordo com o cronograma deste edital e serão feitas exclusivamente pelo link <https://forms.gle/uXTmAjRZxn78AWSB7>.

4.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá possuir os seguintes documentos:

- a) Cadastro de pessoa física (CPF) PRÓPRIO ou protocolo provisório. Não serão aceitos CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
- b) Endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido. Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de *e-mail*.
- c) Envio do comprovante de pagamento da GRU (candidatos que tiveram a isenção aprovada, não é necessário o envio).

4.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar todas as informações solicitadas no formulário de inscrição juntamente com o comprovante de pagamento da inscrição (para aqueles candidatos que tiveram a isenção do pagamento aprovada, não é necessário o envio).

4.4 O IFMG Ribeirão das Neves não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4.5 Em caso de múltiplas inscrições com um mesmo número de CPF, será considerada válida somente a última inscrição realizada.

4.6 O candidato deverá conferir todos os dados cadastrados antes de confirmar sua inscrição.

4.7 Não serão devolvidos os valores das taxas pagas de forma incorreta pelo candidato.

4.8 Conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas para os cursos do IFMG serão distribuídas da seguinte forma:

- no mínimo, 50% das vagas serão destinadas ao acesso pela modalidade de vagas reservadas;
- até 50% das vagas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência;
- haverá a destinação de pelo menos uma (1) vaga para os candidatos PCD-Pessoas com deficiência, em todos os cursos ofertados.

4.9 No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre até 5 grupos, respeitando o quantitativo de vagas ofertadas por curso, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas - Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017). A saber:

L1. Candidatos com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.953,00 - um mil novecentos e cinquenta e três reais) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos;
L2. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.953,00 - um mil novecentos e cinquenta e três reais) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos;
L5. Candidatos que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos;
L6. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos;
Ações afirmativas - V3985: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos;
A0. Ampla concorrência. As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

4.10 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

4.11 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

4.12 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), ou parte dele, em Escolas Particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

4.13 A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012):

I- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos, por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo. Para o Processo Seletivo serão considerados os meses de **DEZEMBRO 2022, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023**.

II- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a soma dos rendimentos dos meses de **DEZEMBRO 2022, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023**, dividido por três.

III- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item I pelo número de pessoas da família do candidato.

4.14 No cálculo referido no item I serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, hora extra, adicional noturno, quinquênio.

4.15 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.13:

a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Pró-Jovem; e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

4.16 A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação anexada pelo mesmo no ato em que requerer a sua matrícula, de acordo com os ANEXOS II deste edital. A solicitação da matrícula deverá ser realizada no link: matricula.ifmg.edu.br. O candidato deverá preencher todos os campos do Sistema de Matrículas e conferi-los antes de enviá-los. O Registro Acadêmico do campus não se responsabilizará pelo preenchimento de declarações.

4.17 Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 17 anos estão dispensados de informar o número do CPF, sendo obrigatória a apresentação de cópia da certidão de nascimento ou Carteira de identidade- RG.

4.18 Para os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos é obrigatória a inserção no Sistema de Matrículas do IFMG da cópia do CPF.

4.19 O Registro Acadêmico do campus solicitará, no ato da matrícula, a comprovação de não existência de renda do candidato e dos familiares com idade igual ou superior a 18 anos.

4.20 A comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, se dará pela inserção no Sistema de Matrículas do IFMG da fotocópia da carteira de trabalho, ou da Carteira de Trabalho digital e pela inserção de declaração devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações:

Eu, _____ CPF: _____ DECLARO que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e/ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFMG - *Campus*_, a alteração dessa situação de não existência de renda por minha parte e dos familiares maiores de 18 anos, apresentando a documentação comprobatória. Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

4.21 Para comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, o candidato deverá inserir no Sistema de Matrículas do IFMG a fotocópia da Carteira de Trabalho (independentemente de ser assinada ou não) de todos do grupo familiar das seguintes páginas:

- Cópia da página de identificação (da foto), legível e sem cortes;
- Cópia da página de qualificação (dos dados), legível e sem cortes;
- Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho, legível e sem cortes;
- Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

4.22 Em caso de Carteira de Trabalho digital, fazer a inserção no Sistema de Matrícula do IFMG do documento completo, no formato PDF, PNG ou JPG.

4.23 Caso sejam os candidatos e familiares maiores de 18 anos, e os mesmos tenham registro na carteira de trabalho física e na carteira de trabalho digital, deverão ser apresentados os dois documentos, conforme especificações nos itens.

4.24 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, no ato da matrícula, o candidato deverá anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4º), Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 10.654 de 22 de março de 2021.

4.25 No ato da matrícula, o candidato que for chamado em uma das vagas reservadas deverá anexar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição. A relação dos documentos está disponível no ANEXO II deste edital.

4.26 Os candidatos que estudaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.27 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.27.1 Os candidatos que se inscreverem e forem chamados em uma das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas deverão preencher/anexar o Anexo II-E (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL). O preenchimento do campo que solicita a justificativa é obrigatório.

4.28 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos indígenas deverão anexar um dos seguintes documentos no ato de matrícula:

- **DECLARAÇÃO OFICIAL** emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro;
- **RANI** (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou
- **Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade**, conforme modelo no Anexo II-F.

4.29 O candidato, ou quando for o caso, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor), procurador ou

representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade e precisão das informações prestadas no formulário de inscrição.

4.30 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

5 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A taxa de inscrição é de R\$20,00 (vinte reais).

5.2 A taxa de inscrição não será devolvida, exceto, em caso de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo por decisão unilateral do IFMG.

5.3 Não terão suas inscrições confirmadas os candidatos que realizarem o pagamento com cheque (s), agendamento de pagamento, cartões de crédito, pagamento de valor menor que a taxa de inscrição ou pagamento após a data limite fixada neste Edital.

5.4 Para realizar o pagamento da inscrição, o candidato deve seguir as etapas:

ETAPA 1: Gerar a Guia de Reconhecimento da União (GRU), acessando o endereço http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e inserindo os seguintes dados: UG: 155645; Gestão: 26409; Código de recolhimento: 28900; Referência: número do Edital; CPF: [do próprio candidato]; Contribuinte: [nome do candidato]; Valor principal: R\$ 20,00; Valor total: R\$ 20,00.

Se a inscrição for realizada durante o mês de março de 2023, para gerar a GRU, considere os seguintes dados: Competência: 03/2023; Vencimento: 31/03/2023.

Se a inscrição for realizada durante o mês de abril de 2023, para gerar a GRU, considere os seguintes dados: Competência: 04/2023; Vencimento: 16/04/2023.

ETAPA 2: Imprimir a Guia de Reconhecimento da União (GRU).

ETAPA 3: Ir a uma agência bancária do Banco do Brasil e realizar o pagamento da GRU.

5.5 Não serão devolvidos os valores das taxas pagas de forma incorreta pelo candidato.

5.6 O IFMG não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet.

5.7 O candidato deverá manter o comprovante de inscrição e de pagamento para eventuais comprovações futuras.

5.8 Ao efetuar o pagamento, o candidato estará, expressamente, concordando com as normas que regem este Edital e não poderá alegar desconhecimento.

5.9 É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes.

6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizada pelo candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição.

6.2 Será assegurada isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar condição de Hipossuficiência Econômica Financeira.

6.2.1 Condição de Hipossuficiência Econômica Financeira – caracterizada pela seguinte situação:

6.2.1.1. Possuir registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Federal Nº 6.135/2007, cuja análise será conferida por meio da:

- Indicação, no formulário de isenção, do Número de Identificação Social (NIS) próprio, atribuído pelo CadÚnico a cada indivíduo inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

6.3 O candidato deverá organizar os documentos comprobatórios, digitalizá-los em formato de arquivo PDF único e realizar o envio por meio de carregamento (upload) pelo link <https://forms.gle/34gwjmfSAMadpeEA>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 1.4).

6.4 O resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição, será publicado no site do IFMG campus Ribeirão das Neves.

7 DO ATENDIMENTO PARA SUPORTE NAS INSCRIÇÕES

7.1 O atendimento para suporte aos candidatos será feito pelo e-mail logistica.neves@ifmg.edu.br

8 DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será ELIMINADO do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio.
- b) Não apresentar os documentos comprobatórios exigidos, para sua modalidade de inscrição, no ato da matrícula;
- c) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação/classificação neste processo seletivo e durante a realização das provas;
- e) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo.
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do IFMG e outros colaboradores;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- h) Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- i) Apresentar laudo médico, quando solicitado para o grupo de vagas reservadas escolhido, que não contemplem todas as informações exigidas no Edital.

8.2 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato cujo responsável legalmente investido, a qualquer tempo, utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação/classificação neste processo seletivo.

9 DOS RECURSOS NO PROCESSO SELETIVO

9.1 Caberá interposição de recurso, conforme prazo definido no cronograma.

9.2 O recurso deverá ser realizado por formulário próprio por meio do link <https://forms.gle/jWjEjWxhPPkYR6b47>.

9.3 Não serão aceitos recursos coletivos.

9.4 Após análise dos recursos, a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço de e-mail informado pelo candidato.

9.5 Não haverá reapreciação de recursos.

9.6 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.7 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

9.8 O IFMG não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,

problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9.9 Não haverá interposição de recursos após o Resultado final.

10 DAS PROVAS

10.1 O processo de seleção se dará em uma etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, e constituído por uma prova de conhecimentos (prova on-line) objetiva.

10.2 As questões da prova de conhecimentos serão divididas nas seguintes áreas:

- a) 10 (dez) questões de Língua Português
- b) 10 (dez) questões de Matemática
- c) 05 (cinco) Conhecimento Gerais

10.3 A prova terá como referência os conteúdos do Ensino Médio.

10.4 Serão eliminados os candidatos que não realizarem a prova ou obtiverem aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento).

10.5 A realização da prova será no endereço <https://ead.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves/course/view.php?id=963>

10.6 O acesso para o ambiente de prova terá como login o CPF do candidato com 11 dígitos (sem pontos e traço) e a senha para primeiro acesso será 12345.

10.7 A prova será realizada de forma *on-line*, no dia 23/04/2023 com duração de 2(duas) horas a partir do primeiro acesso à prova.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

11.1 A Classificação Final dos candidatos será feita por ordem decrescente do aproveitamento obtido na prova de conhecimentos até o limite das vagas oferecidas no curso, obedecendo os critérios de preenchimento das vagas estabelecidos neste edital.

12 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1 O preenchimento das vagas para o curso será realizado da seguinte forma:

12.1.1 Primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente de grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência, serão classificados em ordem decrescente de notas, até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência.

12.1.2 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, os candidatos classificados em ordem decrescente de notas, serão classificados por grupo de reserva de vagas.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Havendo empate na nota final de candidatos, será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:

- Maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa
- Maior aproveitamento na prova de Matemática
- Maior aproveitamento em Conhecimentos Gerais
- Maior idade, levando-se em conta dia, mês e ano de nascimento.
- Sorteio.

14 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 A divulgação do resultado final será feita por lista nominal dos candidatos com sua respectiva ordem de classificação, publicada no site do IFMG campus Ribeirão das Neves, conforme cronograma constante neste edital.

14.2 Somente o Resultado Final confere expectativa de direito de vaga ao candidato e aos procedimentos de matrícula, desde que observados a documentação exigida para matrícula e demais itens deste edital.

14.3 Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Processo Seletivo por telefone ou por qualquer outra forma além das especificadas neste Edital.

15. DAS MATRÍCULAS

15.1 As matrículas referentes ao Processo Seletivo serão realizadas de forma *on-line*.

15.1.1 As matrículas serão efetivadas a partir do preenchimento dos campos no Sistema de Matrículas do IFMG, disponível no link: matricula.ifmg.edu.br e envio da documentação digitalizada. Orientações complementares serão divulgadas na página do Campus. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações na página do *Campus*.

15.2 Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal. Na impossibilidade do responsável legal de realizar a matrícula, esta poderá ser realizada por um Procurador, a partir da inserção no Sistema de Matrículas do IFMG de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

15.3 O candidato maior de 18 anos poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá anexar procuração assinada pelo candidato e documento de identificação oficial do procurador, com foto.

15.4 A relação de documentos necessários para matrícula está disponível no Anexo II deste Edital.

15.5 As datas para a efetivação das matrículas e prazos para inserção de documentos, serão definidos a critério do campus IFMG Ribeirão das Neves.

15.6 Não será efetivada, ou seja, deferida, a matrícula de candidato com documentação incompleta, que apresente os documentos digitalizados sem assinatura, com cortes, ilegíveis ou que não enviar a solicitação de matrícula no prazo previsto. Cabe ao candidato manter contato com o *Campus* pelo *e-mail* disponível neste edital para receber orientações durante o período de matrículas, se achar necessário.

15.7 Caberá interposição de recursos quanto ao indeferimento de matrícula.

15.7.1 O candidato, quando do indeferimento da matrícula, deverá entrar em contato com o *Campus*, via *e-mail* secretaria.ribeirao@ifmg.edu.br, e respeitosamente, solicitar a revisão da análise da documentação. O candidato deverá anexar a documentação que justifique a sua solicitação de revisão. No campo do *e-mail* de solicitação de recurso, o candidato deverá informar:

- a) Nome completo;
- b) CPF próprio;
- c) Curso pretendido;
- d) Argumentação contra a análise da documentação exigida no edital que comprove o grupo de cotas selecionado no ato da inscrição;
- e) Informar qual a documentação está sendo anexada ao *e-mail*.

15.7.2 O período para recurso contra indeferimento da matrícula é de 24 horas após o resultado.

15.7.3 O candidato deverá acompanhar a sua solicitação de recurso via *e-mail*.

15.7.4 Não caberá interposição de recursos quanto ao indeferimento do recurso.

15.8 A matrícula dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá ser realizada em etapa única, com a inserção de autodeclaração e demais documentos, no Sistema de matrículas do IFMG, link: matricula.ifmg.edu.br.

15.9 Os candidatos chamados em Ampla Concorrência, no ato da matrícula, poderão anexar os documentos relativos à esta modalidade.

15.10 As dúvidas que os candidatos tiverem ao realizar a inserção de dados e documentos no sistema de

matrícula deverão ser encaminhadas para o e-mail secretaria.ribeirao@ifmg.edu.br. Os candidatos poderão seguir as orientações do PASSO A PASSO PARA MATRÍCULAS disponível na página do IFMG e do campus.

15.11 Os e-mails para que os candidatos possam entrar em contato com o campus IFMG Ribeirão das Neves para tirar dúvidas referentes à matrícula é: secretaria.ribeirao@ifmg.edu.br

16 DA CHAMADA DOS CANDIDATOS EXCEDENTES

16.1 Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada, serão convocados os candidatos excedentes de acordo com as regras para o preenchimento de vagas presentes neste edital.

16.1.1 Os candidatos excedentes poderão ser convocados para manifestação de interesse em participar da lista de espera, a critério do Campus, exclusivamente por meio eletrônico.

16.1.2 Somente em caso de convocação para manifestação de interesse em participar da lista de espera, os candidatos excedentes que não confirmarem interesse perderão o direito à vaga.

16.2 O cronograma para manifestação de interesse e matrícula dos candidatos classificados para o Processo será publicado na página no site do Campus.

16.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, conforme Art.15º da Portaria Normativa Nº 9 de 5 de maio de 2017.

16.3.1 Fluxo de preenchimento das vagas entre os grupos:

L1 → L2 → L6 → V3985* → L5 → A0

L2 → L1 → L6 → V3985 → L5 → A0

L5 → V3985 → L6 → L2 → L1 → A0

L6 → V3985 → L5 → L2 → L1 → A0

V3985 → A0

A0 → Deverá ser preenchida por todos os candidatos independentemente destes estarem inscritos no grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência. Para o preenchimento desta vaga deverá ser observada a ordem decrescente de notas.

**V3985 - é a ação afirmativa que garante uma vaga de PCD (Pessoas com deficiência), quando o cálculo da reserva de vagas (50%) não atende ao grupo.*

16.4 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 19.3 serão ofertadas aos demais estudantes, conforme a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

16.5 Em caso de não preenchimento das vagas previstas, por um curso, o *Campus* poderá optar por oferta das respectivas vagas em edital de vagas remanescentes.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

17.1 O IFMG campus Ribeirão das Neves reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em seu site.

17.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG campus Ribeirão das Neves, no endereço <https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>, eventuais alterações e todas as informações referentes ao PROCESSO SELETIVO. Candidatos que precisem entrar em contato para tirar

dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o *e-mail* logistica.neves@ifmg.edu.br

17.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.

17.4 O IFMG reserva-se ao direito de cancelar o Processo Seletivo para o(s) curso(s) em que o número de **aprovados** seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das vagas ofertadas. Em tal hipótese, o candidato poderá solicitar a restituição do valor da Taxa de Inscrição.

17.4.1 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo para o(s) curso(s) em que o número de aprovados seja inferior a 75%, os candidatos aprovados poderão ser convidados, a critério do *Campus*, para efetivarem a matrícula em outros cursos da mesma modalidade, caso haja vagas remanescentes.

17.4.2 O IFMG campus Ribeirão das Neves reserva-se ao direito de dispensar os candidatos de realizarem as etapas classificatórias do Processo Seletivo quando o número de inscritos for igual ou menor do que o número de vagas ofertadas.

17.5 O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

17.6 O canal oficial de comunicação referente aos Processos Seletivos do IFMG é o site <https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>. Qualquer informação obtida por outro meio deve ser conferida no canal oficial.

17.7 No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de níveis diferentes, observados os requisitos de admissão. (Resolução N° 46 de 2018/IFMG).

17.8 Cabe, exclusivamente ao candidato, a responsabilidade sobre a veracidade das informações apresentadas para a efetivação da sua inscrição no Processo Seletivo e matrícula no IFMG, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo.

17.9 Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão específica responsável pelo processo seletivo deste edital.

Ribeirão das Neves, 17 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 21/03/2023, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1493987** e o código CRC **1C6DC3B8**.